

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.205, DE 28 DE JUNHO DE 2022

Autoriza a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf, Contrato de Concessão ANEEL nº 07, de 2010, a implantar os reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade e estabelece os valores das correspondentes parcelas da Receita Anual Permitida.

[Texto Compilado](#)

[Texto Original](#)

[Voto](#)

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, conforme Portaria nº139, de 18 de maio de 2022, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no artigo 17 da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 8º da Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, no artigo 12 do Decreto nº 1.717, de 24 de novembro de 1995, nos artigos 6º, § 1º, e 7º, inciso II, do Decreto nº 2.655, de 2 de julho de 1998, nas Resoluções Normativas nº 67 e 68, ambas de 8 de junho de 2004, no art. 4º, inciso IV, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, na Resolução Normativa Aneel nº 643, de 16 de dezembro de 2014, bem como o que consta dos Processo nº 48500.005644/2022-01, resolve:

~~Art. 1º Autorizar Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, Contrato de Concessão nº [07/2010](#), a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I.~~

Art. 1º Autorizar Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, CNPJ nº 33.541.368/0001-16, Contrato de Concessão nº [61/2001](#), a implantar os reforços em instalação de transmissão de energia elétrica sob sua responsabilidade descritos no Anexo I. ([Redação dada pela REA ANEEL 13.517, de 24.01.2023](#))

Art. 2º Estabelecer, no Anexo I, os valores das parcelas de Receita Anual Permitida – RAP e, no Anexo II, o cronograma para a entrada em operação comercial das instalações de transmissão de energia elétrica de que trata o art. 1º.

Art. 3º Em até 10 (dez) dias após a publicação desta Resolução, a Transmissora:

§ 1º Deverá encaminhar para ANEEL os cronogramas de execução dos empreendimentos, conforme modelo do Anexo IV do Submódulo 9.7 dos Procedimentos de Regulação Tarifária.

~~§ 2º Poderá solicitar adicional de periculosidade ou a alteração da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI referentes as melhorias descritas no Anexo I, nos termos da Resolução Homologatória nº [2.514](#), de 19 de fevereiro de 2019.~~

§ 2º Poderá solicitar adicional de periculosidade ou a alteração da alíquota do Imposto sobre Produtos Industrializados – IPI referentes aos reforços descritos no Anexo I, nos termos da Resolução Homologatória nº [2.514](#), de 19 de fevereiro de 2019. ([Redação dada pela REA ANEEL 13.517, de 24.01.2023](#))

~~Art. 4º A antecipação da entrada em Operação Comercial das instalações de transmissão para data anterior à Data de Necessidade Sistêmica estabelecida pelo planejamento, conforme consta no Anexo I desta resolução, somente poderá ocorrer mediante autorização da ANEEL a ser solicitada pela transmissora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data pretendida para energização. ([Revogado pela REA ANEEL 13.517, de 24.01.2023](#))~~

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA FIGUEIREDO BOMFIM LOPES

([Alterado o arranjo da Subestação, pelo DSP ANEEL 4.572, de 28.11.2023](#))

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ANEXO I DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.205, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

I.1- Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2022-099 – SE Camaçari IV – Instalação do primeiro Capacitor em Derivação 230 kV, 1 x 100 Mvar, trifásico

<b>DATA DE REFERÊNCIA:</b>			1º/6/2021			
<b>PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):</b>			Até 24			
<b>DATA DE NECESSIDADE:</b>			Imediata			
<b>PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA – RAP</b>			Plano			
<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>OBRA</b>	<b>VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)</b>	<b>RAP (R\$)</b>	<b>TIPO DA RAP</b>	<b>TIPO DE INVEST.</b>	<b>USUÁRIO</b>
CAMACARI IV	I.1.1 — Módulo de Infraestrutura de Manobra para o pátio de 230 kV – BD4 para a instalação do Banco de capacitores de derivação (230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico).	31	109.861,41	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	I.1.2 — Instalação de Módulo de Manobra Conexão de Capacitor Derivação (230kV – BD4) para a Instalação do 1º Capacitor em Derivação 230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico.	29	1.078.703,82	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	I.1.3 — Instalação de Banco de Capacitores Derivação (230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico) na SE 500 kV Camaçari IV	21	348.227,59	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
<b>TOTAL</b>		----	<b>1.536.792,82</b>	----		----

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

ANEXO II DA RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 12.205, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2022-099 – SE Camaçari IV – Instalação do primeiro Capacitor em Derivação 230 kV, 1 x 100 Mvar, trifásico

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	24	---

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

**ANEXO I**

I.1 Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2022-099 – SE Camaçari II – Instalação do 1º Capacitor em Derivação 230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico

<b>DATA DE REFERÊNCIA:</b>			01/06/2021			
<b>PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):</b>			Até 24			
<b>DATA DE NECESSIDADE:</b>			Imediata			
<b>PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA – RAP</b>			Decrescente			
<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>OBRA</b>	<b>VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)</b>	<b>RAP (R\$)</b>	<b>TIPO DA RAP</b>	<b>TIPO DE INVEST.</b>	<b>USUÁRIO</b>
CAMACARI II	I.1.1 — Instalação do Módulo de Manobra Conexão de Capacitor Derivação (230kV – BD4) para a Instalação do 1º Capacitor em Derivação 230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico.	27	1.318.953,17	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	I.1.2 — Instalação, na SE CAMACARI II, de um Banco de Capacitores BC1 em 230 kV – 100 Mvar.	20	326.897,97	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	I.1.3 — Módulo de Infraestrutura de Manobra para o pátio de 230 kV – BD4 para a instalação do Banco de capacitores de derivação (230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico).	31	133.772,03	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
<b>TOTAL</b>		—	<b>1.779.623,17</b>	—		—

(\*): A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

[\(Redação dada pela REA ANEEL 13.517, de 24.01.2023\)](#)

## ANEXO I

I.1 - Parcelas da RAP referentes ao empreendimento: T2022-099 - SE Camaçari II - Instalação do 1º Capacitor em Derivação 230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico

<b>DATA DE REFERÊNCIA:</b>			01/06/2021			
<b>PRAZO EM MESES PARA ENTRADA EM OPERAÇÃO COMERCIAL (*):</b>			Até 24			
<b>DATA DE NECESSIDADE:</b>			Imediata			
<b>PERFIL DA RECEITA ANUAL PERMITIDA - RAP</b>			Decrescente			
<b>EDIFICAÇÃO</b>	<b>OBRA</b>	<b>VIGÊNCIA DA RAP (ANOS)</b>	<b>RAP (R\$)</b>	<b>TIPO DA RAP</b>	<b>TIPO DE INVEST.</b>	<b>USUÁRIO</b>
CAMACARI II	I.1.1 Instalação do Módulo de Manobra Conexão de Capacitor Derivação (230kV – BD5) para a Instalação do 1º Capacitor em Derivação 230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico.	28	1.460.605,39	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	I.1.2 Instalação, na SE CAMACARI II, de um Banco de Capacitores BC1 em 230 kV - 100 Mvar.	20	326.897,97	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
	I.1.3 Módulo de Infraestrutura de Manobra para o pátio de 230 kV – BD5 para a instalação do Banco de capacitores de derivação (230 kV, 1 x 100 Mvar trifásico).	31	133.018,38	RBNIA	BPR	REDE BÁSICA
<b>TOTAL</b>		-----	<b>1.920.521,74</b>	-----		-----

(\*) A partir da publicação da Resolução Autorizativa nº [12.205](#), de 28 de junho de 2022.

([Redação dada pela REA ANEEL 14.972, de 28.11.2023](#))

## ANEXO II

Prazos para execução dos reforços em instalações de transmissão de energia elétrica.

II.1 Implantação dos reforços referentes ao empreendimento: T2022-099 - SE Camaçari II - Instalação do primeiro Capacitor em Derivação 230 kV, 1 x 100 Mvar, trifásico.

MARCOS		PRAZO (MESES)	
		INÍCIO (*)	DURAÇÃO
1.0	Projeto Básico	1	4
2.0	Assinatura de Contratos	---	---
2.1	Estudos, projetos, construção	1	2
2.4	Contrato de Prestação de Serviço de Transmissão CPST	1	6
4.0	Licenciamento Ambiental	---	---
4.4	Licença de Instalação LI	5	9
5.0	Projeto Executivo	7	5
6.0	Aquisição de Equipamentos e Materiais	---	---
6.1	Pedido de Compra	8	1
6.2	Estruturas	8	5
6.3	Cabos e Condutores	8	5
6.4	Equipamentos Principais (TR e CR)	8	10
6.5	Demais Equipamentos (Dj, Secc, TC, TP, PR)	8	10
6.6	Painel de Proteção, controle e automação	8	10
7.0	Obras Civis	---	---
7.1	Canteiro de Obras	10	1
7.2	Fundações	11	5
8.0	Montagem	---	---
8.1	Estruturas	14	4
8.2	Cabos e Condutores	19	4
8.3	Equipamentos Principais	17	3
8.4	Demais Equipamentos	16	3
8.5	Painel de Proteção, controle e automação	19	3
9.0	Comissionamento	21	3
10.0	Desenvolvimento Físico	---	---
11.0	Desenvolvimento Geral	---	---
12.0	Operação Comercial	24	---

(\*) A partir da publicação desta Resolução no D.O.U.

([Redação dada pela REA ANEEL 13.517, de 24.01.2023](#))